



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1620/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CORRIGIR O TRAÇADO DA RUA ARINO SILVEIRA GARCIA NO LOTEAMENTO TAETÊ, AUTORIZA AQUISIÇÃO E PERMUTA DOS TERRENOS QUE ESPECIFICA VISANDO À MENCIONADA CORREÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à correção do traçado da Rua Arino Silveira Garcia, localizada no Loteamento Taetê, Bairro Givisiez, conforme Anexo I, de modo a permitir que a via pública suporte trânsito nas direções de mão e contramão.

Art. 2º Para proceder à regularização ora autorizada, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Srs. José Cláudio Lopes de Souza, Alair Lopes de Souza, Waldir Lopes Sobrinho e Maurício César Lopes de Souza, o Lote de Nº 02, quadra "F", com as seguintes características e confrontações: "medindo 10 (dez) metros de frente para a Av. Henrique Givisiez, por 25 (vinte e cinco) metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01, por 25 (vinte e cinco) metros pelo lado direito, confrontando com a rua Gama, chegando nos fundos com a mesma largura de 10 (dez) metros, confrontando com o lote 03, perfazendo-se uma área total de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados".

§1º A aquisição será direta, mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93, por se tratar de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Para fins de indenização, fica o terreno avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar permuta com o Sr. Antônio Carlos Herdy, de uma área medindo 3 (três) metros de frente e fundos, por 25 (vinte e cinco) metros de extensão de ambos os lados, do terreno constante do art. 2º, por uma área com as mesmas medidas, pertencente ao lote nº 01, da mesma quadra, para alargamento da Rua Arino Silveira Garcia, ficando a referida rua com as medidas constantes do anexo I.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado também a indenizar ao Sr. Antônio Carlos Herdy, as obras já iniciadas no terreno, estas avaliadas em R\$1.485,10 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Anexo III.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado também a comprar do Sr. Juarez Givisiez, parte do lote nº 03, medindo 10 (dez) metros de frente para a rua Arino Silveira Garcia, por 10 (dez) metros de fundos, confrontando com o próprio vendedor Juarez Givisiez, 03 (três) metros pelo lado esquerdo, confrontando com José Cláudio Lopes de Souza e irmãos, por 03 (três) metros pelo lado direito confrontando com Antônio Carlos Herdy, perfazendo-se uma área total de 30 (trinta) metros quadrados, devendo o preço ser proporcional ao valor a ser pago pelo lote nº 02, quadra "F", constante do Art. 2º, ou seja, R\$40,00 (quarenta reais) por metro quadrado.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado também a comprar do Sr. José Cláudio Lopes de Souza e irmãos, parte do lote nº 04, medindo 08 (oito) metros de frente para a rua Arino Silveira Garcia, 08 (oito) metros de fundos, confrontando com os próprios vendedores, 03 (três) metros pelo lado esquerdo, confrontando com o esgoto público e 03 (três) metros pelo lado direito, confrontando com Juarez Givisiez, perfazendo-se um total de 24 (vinte e quatro) metros quadrados, devendo o preço ser proporcional ao valor a ser pago pelo lote nº 02, quadra "F", constante do Art. 2º, ou seja, R\$40,00 (quarenta reais) por metro quadrado.

Munio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Para fazer face às despesas ora criadas serão abertos, em lei específica, créditos adicionais especiais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divino, 26 de maio de 2006.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal